



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao 10(decimo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, estabelecida na Av. Ver. Mozenir Araújo de Sá, 241, Beira Rio, Cabrobó/PE CEP: 56180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00, FONE: (87) 99156-1514 / (87) 99144-1365, E-mail: [licitacao@softvalle.com.br](mailto:licitacao@softvalle.com.br), neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **ELIANA MARIA GONDIM**, brasileira, residente e domiciliado na Rua 25, nº 206, Cohab, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, inscrito no CPF sob o nº 091.121,014-86 e RG nº 8.391.713 SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	NOTEBOOK TIPO A - PROCESSADOR: ARQUITETURA X86/X64 DE 32-BIT/64-BIT. PROCESSADOR QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO 7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4	NOTEBOOK ACER INTEL CORE I5	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



	<p>2666MHZ (MÍNIMO). EM UM (1) PENTE DE 16GB (DEZESEIS GIGABYTES).          ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME, (MÍNIMO). TELA: FULL HD (1920 X 1080) DE 15.6 POLEGADAS COM BORDAS FINAS, RETROILUMINADA, ANTIRREFLEXO. BATERIA: INTEGRADA DE 3 (TRÊS) CÉLULAS (42 WHR). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE MX250 2GB GDDR5. TECLADO: EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) RETROILUMINADO ALFANUMÉRICO, RESISTENTE A RESPINGOS E BOTÃO LIGA. MOUSE: SISTEMA TIPO TOUCHPAD OU TRACKPOINT INTEGRADO. WIRELESS: INTERFACE WIRELESS 1820 WIFI 802.11AC. BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.0 (MÍNIMO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, 45WATT AC ADAPTOR BCC. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. WEBCAM HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P) COM DUAL DIGITAL MICROPHONE ARRAY INTEGRADO (MINIMO). CONEXÕES: UMA ENTRADA LEITOR DE CARTÃO MICRO SD UMA ENTRADA DE ÁUDIO (FONES DE OUVIDO E MICROFONE) UMA ENTRADA USB 2.0 UMA TRAVA DE SEGURANÇA UMA ENTRADA PARA FONTE CARREGAMENTO) UMA ENTRADA HDMI 1.4B DUAS ENTRADAS USB (USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO) UMA ENTRADA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-C- (DP/POWERDELIVERY) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GARANTIA: MÍNIMO DE 12</p>					
2	NOTEBOOK TIPO B - PROCESSADOR:	DELL CORE I5-10210U	UNID.	6	R\$ 4.119,86	R\$ 24.719,16



ARQUITETURA X86/X64 DE 32-BIT/64-BIT, QUE ALCANCEM NO MÍNIMO 6500 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4 2666MHZ (MÍNIMO). EM UM (1) PENTE DE 08GB (OITO GIGABYTES). ARMAZENAMENTO : SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME, (MÍNIMO). TELA: FULL HD (1920 X 1080) DE 15.6 POLEGADAS COM BORDAS FINAS, RETROILUMINADA, ANTIRREFLEXO. BATERIA: INTEGRADA DE 3 (TRÊS) CÉLULAS (51 WHR). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE MX250 2 GB GDDR5. TECLADO: EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) RETROILUMINADO, RESISTENTE A RESPINGOS E BOTÃO LIGA. MOUSE: TOUCHPAD DE PRECISÃO WIRELESS: INTERFACE WIRELESS 1820 WIFI 802.11AC. BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.0. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 45WATT AC ADAPTOR BCC. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICASLEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. CONEXÕES: UMA ENTRADA LEITOR DE CARTÃO MICRO SD UMA ENTRADA DE ÁUDIO (FONES DE OUVIDO E MICROFONE) UMA ENTRADA USB 2.0 UMA TRAVA DE SEGURANÇA UMA ENTRADA PARA FONTE (CARREGAMENTO) UMA ENTRADA HDMI 1.4B DUAS ENTRADAS USB (USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO) UMA ENTRADA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-C- (DP/POWERDELIVERY) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES

3	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR TIPO A	IBYTE GOLDENTENC	UNID.	10	R\$ 3.450,62	R\$ 34.506,20
---	---------------------------------------	------------------	-------	----	--------------	---------------



PROCESSADOR: ARQUITETURA 86/X64 DE 32- BIT/64-BIT, COM NO MÍNIMO 2.2 GHZ DE FREQUÊNCIA.PROCESSADORES QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO 7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. TIPO: INTEL CORE I3- 10100F MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; EM UM (1) PENTE DE 8GB (OITO GIGABYTES).O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 16GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO: SSD 240GB (MÍNIMO). TELA: DE LED COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 18,5 RESOLUÇÃO: 1366X768 (MÍNIMO). COM 01 (UM) CONECTOR VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DO TIPO VGA E 01 (UM) CABO DO TIPO HDMI. MÍNIMO 16.0 MILHÕES DE CORES (MÍNIMO) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 6MS (MÁXIMO). PLACA DE VÍDEO ON-BOARD TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES. MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA . 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"). REDE ADAPTADOR: DE REDE INTEGRADO (ONBOARD). DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CONEXÕES USB MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, E DO TOTAL DE PORTAS, PELO MENOS 2 (DUAS)



	LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES					
5	SCANNER TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM A CORES: 30 PPM/60 IPM RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES.	SCANNER SCANSNAP FUJITSU IX 1400	UNID.	1	R\$ 2.995,86	R\$ 2.995,86
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
19	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR TIPO A - PROCESSADOR: ARQUITETURA 86/X64 DE 32- BIT/64-BIT, COM NO MÍNIMO 2.2 GHZ DE FREQUÊNCIA. PROCESSADORES QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO	IBYTE GOLDENTENC	UNID.	33	R\$ 3.450,62	R\$ 113.870,46



7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. TIPO: INTEL CORE I3- 10100F MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; EM UM (1) PENTE DE 8GB (OITO GIGABYTES).O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 16GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO: SSD 240GB (MÍNIMO). TELA: DE LED COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 18,5 RESOLUÇÃO: 1366X768 (MÍNIMO). COM 01 (UM) CONECTOR VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DO TIPO VGA E 01 (UM) CABO DO TIPO HDMI. MÍNIMO 16.0 MILHÕES DE CORES (MÍNIMO) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 6MS (MÁXIMO). PLACA DE VÍDEO ON-BOARD TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES. MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA . 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"). REDE ADAPTADOR: DE REDE INTEGRADO (ONBOARD). DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CONEXÕES USB MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, E DO TOTAL DE PORTAS, PELO MENOS 2 (DUAS) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER



PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 183.091,88</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:317211130001  
00

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100



- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:





- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:3172111300010  
0

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.

13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

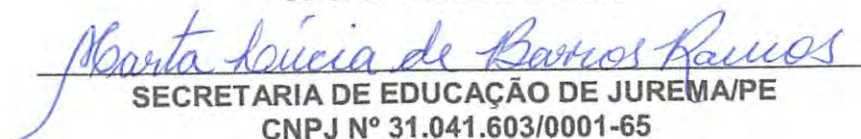
#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por  
DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI EIRELI:31721113000100

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI

CNPJ SOB O Nº 31.721.113/0001-00

ELIANA MARIA GONDIM

CPF SOB O Nº 091.121,014-86 e RG nº 8.391.713 SDS/PE  
REPRESENTANTE LEGAL



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao 10(decimo) dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, estabelecida na Av. Ver. Mozenir Araújo de Sá, 241, Beira Rio, Cabrobó/PE CEP: 56180-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.721.113/0001-00, FONE: (87) 99156-1514 / (87) 99144-1365, E-mail: [licitacao@softvalle.com.br](mailto:licitacao@softvalle.com.br), neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **ELIANA MARIA GONDIM**, brasileira, residente e domiciliado na Rua 25, nº 206, Cohab, Salgueiro/PE, CEP: 56000-000, inscrito no CPF sob o nº 091.121,014-86 e RG nº 8.391.713 SDS/PE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	NOTEBOOK TIPO A - PROCESSADOR: ARQUITETURA X86/X64 DE 32-BIT/64-BIT. PROCESSADOR QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO 7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. MEMÓRIA RAM: 16GB DDR4	NOTEBOOK ACER INTEL CORE I5	UNID.	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00



	<p>2666MHZ (MÍNIMO). EM UM (1) PENTE DE 16GB (DEZESEIS GIGABYTES).          ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME, (MÍNIMO). TELA: FULL HD (1920 X 1080) DE 15.6 POLEGADAS COM BORDAS FINAS, RETROILUMINADA, ANTIRREFLEXO. BATERIA: INTEGRADA DE 3 (TRÊS) CÉLULAS (42 WHR). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE MX250 2GB GDDR5. TECLADO: EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) RETROILUMINADO ALFANUMÉRICO, RESISTENTE A RESPINGOS E BOTÃO LIGA. MOUSE: SISTEMA TIPO TOUCHPAD OU TRACKPOINT INTEGRADO. WIRELESS: INTERFACE WIRELESS 1820 WIFI 802.11AC. BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.0 (MÍNIMO). ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, 45WATT AC ADAPTOR BCC. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICAS LEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. WEBCAM HD WIDESCREEEN INTEGRADA (720P) COM DUAL DIGITAL MICROPHONE ARRAY INTEGRADO (MINIMO). CONEXÕES: UMA ENTRADA LEITOR DE CARTÃO MICRO SD UMA ENTRADA DE ÁUDIO (FONES DE OUVIDO E MICROFONE) UMA ENTRADA USB 2.0 UMA TRAVA DE SEGURANÇA UMA ENTRADA PARA FONTE CARREGAMENTO) UMA ENTRADA HDMI 1.4B DUAS ENTRADAS USB (USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO) UMA ENTRADA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-C- (DP/POWERDELIVERY) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GARANTIA: MÍNIMO DE 12</p>					
2	NOTEBOOK TIPO B - PROCESSADOR:	DELL CORE I5-10210U	UNID.	6	R\$ 4.119,86	R\$ 24.719,16



	<p>ARQUITETURA X86/X64 DE 32-BIT/64-BIT, QUE ALCANCEM NO MÍNIMO 6500 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. MEMÓRIA RAM: 08GB DDR4 2666MHZ (MÍNIMO). EM UM (1) PENTE DE 08GB (OITO GIGABYTES). ARMAZENAMENTO : SSD DE 256GB M.2 PCIE NVME, (MÍNIMO). TELA: FULL HD (1920 X 1080) DE 15.6 POLEGADAS COM BORDAS FINAS, RETROILUMINADA, ANTIRREFLEXO. BATERIA: INTEGRADA DE 3 (TRÊS) CÉLULAS (51 WHR). PLACA DE VÍDEO: NVIDIA GEFORCE MX250 2 GB GDDR5. TECLADO: EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) RETROILUMINADO, RESISTENTE A RESPINGOS E BOTÃO LIGA. MOUSE: TOUCHPAD DE PRECISÃO WIRELESS: INTERFACE WIRELESS 1820 WIFI 802.11AC. BLUETOOTH: BLUETOOTH 4.0. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 45WATT AC ADAPTOR BCC. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES: TÉCNICASLEITOR DE IMPRESSÃO DIGITAL. CONEXÕES: UMA ENTRADA LEITOR DE CARTÃO MICRO SD UMA ENTRADA DE ÁUDIO (FONES DE OUVIDO E MICROFONE) UMA ENTRADA USB 2.0 UMA TRAVA DE SEGURANÇA UMA ENTRADA PARA FONTE (CARREGAMENTO) UMA ENTRADA HDMI 1.4B DUAS ENTRADAS USB (USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO) UMA ENTRADA USB 3.1 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-C- (DP/POWERDELIVERY) SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES</p>					
3	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR TIPO A	IBYTE GOLDENTENC	UNID.	10	R\$ 3.450,62	R\$ 34.506,20



PROCESSADOR: ARQUITETURA 86/X64 DE 32- BIT/64-BIT, COM NO MÍNIMO 2.2 GHZ DE FREQUÊNCIA.PROCESSADORES QUE ALCANCEM NO MÍNIMO 7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. TIPO: INTEL CORE I3- 10100F MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; EM UM (1) PENTE DE 8GB (OITO GIGABYTES).O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 16GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO: SSD 240GB (MÍNIMO). TELA: DE LED COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 18,5 RESOLUÇÃO: 1366X768 (MÍNIMO). COM 01 (UM) CONECTOR VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DO TIPO VGA E 01 (UM) CABO DO TIPO HDMI. MÍNIMO 16.0 MILHÕES DE CORES (MÍNIMO) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 6MS (MÁXIMO). PLACA DE VÍDEO ON-BOARD TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES. MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA . 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"). REDE ADAPTADOR: DE REDE INTEGRADO (ONBOARD). DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CONEXÕES USB MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, E DO TOTAL DE PORTAS, PELO MENOS 2 (DUAS)



Documento Assinado Digitalmente por: EDYALDO MARGOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37d69f0c-b606-4401-958c-e5cd3d21cdd

	LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI - AS PORTAS DEVEM FAZER PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES					
5	SCANNER TIPO: DIGITALIZADOR DE SECRETÁRIA COM ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA UNIDADE DO SENSOR DE DIGITALIZAÇÃO: SENSOR CMOS CIS DE 1 LINHA RESOLUÇÃO ÓTICA: 600 PPP FONTE DE ILUMINAÇÃO: LED RGB LADO DE DIGITALIZAÇÃO: FRENTE/VERSO/DUPLEX VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: PRETO E BRANCO: 45 PPM/90 IPM A CORES: 30 PPM/60 IPM RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 150 X 150 PPP, 200 X 200 PPP, 240 X 240 PPP, 300 X 300 PPP, 400 X 400 PPP, 600 X 600 PPP MODO DE SAÍDA: PRETO E BRANCO/DIFUSÃO DE ERROS/MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO, MELHORAMENTO DE TEXTO AVANÇADO II, ESCALA DE CINZENTOS DE 8 BITS (256 NÍVEIS), COR DE 24 BITS. CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: APROX. 4.000 DIGITALIZAÇÕES.	SCANNER SCANSNAP FUJITSU IX 1400	UNID.	1	R\$ 2.995,86	R\$ 2.995,86
<b>COTA PRINCIPAL</b>						
19	COMPUTADOR DESKTOP COM MONITOR TIPO A - PROCESSADOR: ARQUITETURA 86/X64 DE 32- BIT/64-BIT, COM NO MÍNIMO 2.2 GHZ DE FREQUÊNCIA. PROCESSADORES QUE ALCANÇEM NO MÍNIMO	IBYTE GOLDENTENC	UNID.	33	R\$ 3.450,62	R\$ 113.870,46





Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 37d69f0c-b606-4401-958c-e5cd3d241cdd

7000 PONTOS NO TESTE DO SITE CPUBENCHMARK. TIPO: INTEL CORE I3- 10100F MEMÓRIA: MÍNIMO DE 8 GB (OITO GIGABYTES) DE MEMÓRIA RAM, DO TIPO DDR4 2400 MHZ OU SUPERIOR; EM UM (1) PENTE DE 8GB (OITO GIGABYTES).O EQUIPAMENTO DEVERÁ PERMITIR EXPANDIR A MEMÓRIA ATÉ 16GB, NO MÍNIMO, COM PENTES DE MEMÓRIA TAMBÉM DO TIPO DDR4 2400 MHZ. DISCO RÍGIDO: SSD 240GB (MÍNIMO). TELA: DE LED COM TAMANHO DE NO MÍNIMO 18,5 RESOLUÇÃO: 1366X768 (MÍNIMO). COM 01 (UM) CONECTOR VGA E 01 (UMA) DIGITAL NO PADRÃO HDMI. DEVERÁ SER FORNECIDO 01 (UM) CABO DO TIPO VGA E 01 (UM) CABO DO TIPO HDMI. MÍNIMO 16.0 MILHÕES DE CORES (MÍNIMO) TEMPO DE RESPOSTA MÁXIMO: 6MS (MÁXIMO). PLACA DE VÍDEO ON-BOARD TECLADO PADRÃO ABNT2 CONEXÃO USB, SEM USO DE ADAPTADORES. MOUSE: TECNOLOGIA ÓPTICA . 2 (DOIS) BOTÕES E UM PARA ROLAGEM ("SCROLL WHEEL"). REDE ADAPTADOR: DE REDE INTEGRADO (ONBOARD). DEVE POSSUIR CONECTOR RJ45 FÊMEA COM LEDS INDICADORES DE CONEXÃO E ATIVIDADE DE REDE; DEVE POSSUIR INTERFACE PADRÃO ETHERNET DE 10/100/1000 MBPS; DEVE SER CONFIGURÁVEL TOTALMENTE POR SOFTWARE. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA. CONEXÕES USB MÍNIMO DE 06 (SEIS) PORTAS USB, SENDO PELO MENOS DUAS PORTAS USB 3.1 OU SUPERIOR, E DO TOTAL DE PORTAS, PELO MENOS 2 (DUAS) LOCALIZADAS NA PARTE FRONTAL DO GABINETE, NÃO SENDO ACEITAS PORTAS USB INSTALADAS EM PLACAS PCI – AS PORTAS DEVEM FAZER



PARTE DO PROJETO ORIGINAL DA PLACA MÃE DO EQUIPAMENTO PROPOSTO; SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS (LICENÇA OEM DE USO PERMANENTE) OU VERSÃO SUPERIOR, NO IDIOMA PORTUGUÊS DO BRASIL. GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 183.091,60</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:317211130001  
00

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100



- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:3172111300010  
0

Assinado de forma digital por DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI  
EIRELI:31721113000100



- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

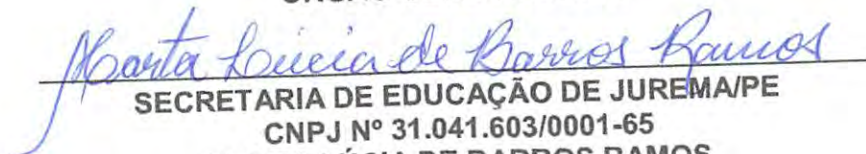


- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI EIRELI:31721113000100

Assinado de forma digital por  
DEUSIVANE DOS SANTOS  
CAVALCANTI EIRELI:31721113000100

**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**  
CNPJ SOB O Nº 31.721.113/0001-00  
**ELIANA MARIA GONDIM**  
CPF SOB O Nº 091.121,014-86 e RG nº 8.391.713 SDS/PE  
REPRESENTANTE LEGAL



Calamidade Pública”, observado o disposto Lei Federal nº 13.797, de 06 de fevereiro de 2020 nos Decretos Estaduais e nas Normas Municipais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2022, ficando sua vigência limitada enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dê-se ciência,  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 30 de dezembro de 2021.

**EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA**  
- Prefeito-

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**85583131

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**  
**CONTRATO Nº 153/2021-CPL. CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA:**  
**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 31.620,40. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.  
Jurema, 30 de Dezembro de 2021

**EDVAN DOS SANTOS SOARES**  
Secretario de Administração

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**FD1AD42F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**  
**CONTRATO Nº 157/2021-CPL. CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA DE TRANSPORTE. CONTRATADA:**  
**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00., **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 6.901,24. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.  
Jurema, 30 de Dezembro de 2021.

**EDVAN MARCIO RAMOS FERREIRA S**  
Secretario de Transporte

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**7D657C9F

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**  
**CONTRATO Nº 156/2021-CPL. CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA:**  
**DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00., **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 7.000,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021

**JOEVERSON SOBRAL LUNA**  
Secretario de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F665EB09

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**  
**CONTRATO Nº 154/2021-CPL. CONTRATANTE:**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: DEUSIVANE**  
**DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI**, inscrito sob o CNPJ nº: 31.721.113/0001-00. **OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 24.154,34. VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretaria de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**1AF566D3

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.**  
**Processo Licitatório nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº. 019/2021-** Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de Registro de Preços nº. 004/2021**, com validade até o dia 10/12/2022. **Fornecedor Registrado:** DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ nº. 31.721.113/0001-00.

Jurema, 30 de Dezembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**865FABBD

**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC**

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 37d69f0c-b606-4401-958c-e5cd3d241cdd



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20 CIVIT I, SERRA-ES. CEP: 26168055, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, FONE: (31) 3771-1653, E-mail: [seventec@terra.com.br](mailto:seventec@terra.com.br), neste ato representada pela Sr<sup>o</sup> **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das rosas, nº 396, Montreal Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-382, inscrito no CPF sob o nº 091.943.036-81 e RG nº 10.581.168 -SSP/MG.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPRESSORA TIPO B - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, IMPRIMA E COPIE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO, TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2,7, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX	BROTHER DCP-L2540DW	UNID.	03	R\$ 2.663,33	R\$ 7.989,99





(FRENTE E VERSO).IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 30 PPM E PRODUZA, QUALIDADE PROFISSIONAL DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONTA COM UMA BANDEJA AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL DE TAMANHO CARTA OU OFÍCIO, INTERFACES DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N, IMPRIMA DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™, BROTHER™ IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE E WI-FI DIRECT®. ALÉM DISSO, DIGITALIZE SEM FIO PARA O SEU DISPOSITIVO MÓVEL COM O APLICATIVO BROTHER™ IPRINT&SCAN. A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ALÉM DISSO, DIGITALIZA OS DOIS LADOS DA FOLHA EM UMA ÚNICA PASSADA PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX FRENTE E VERSO RÁPIDO. OFERECE NAVEGAÇÃO INTUITIVA E DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA SERVIÇOS DE NUVEM POPULARES, INCLUINDO DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONENOTE, ETC. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES 3 EM 1 LASER MONOCROMO DCP-L2530DW – BROTHER					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 7.989,99</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.



**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS



- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.



## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

## 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

## 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

Página 6 de 7



ÓRGÃO GERENCIADOR:

*Marta Lúcia de Barros Ramos*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

FORNECEDOR REGISTRADO

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP

CNPJ SOB O 08.784.976/0002-95

LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO

CPF SOB O Nº 091.943.036-81 E RG Nº 10.581.168 -SSP/MG

REPRESENTANTE LEGAL

LUCAS  
VINICIUS  
GOMES

FIGUEIREDO:  
09194303681

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
VINICIUS GOMES  
FIGUEIREDO:09194  
303681  
Dados: 2021.12.20  
15:05:32 -03'00'



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Atalydes Moreira de Souza, 1472, Sala 20 CIVIT I, SERRA-ES. CEP: 26168055, inscrita no CNPJ sob o nº 08.784.976/0002-95, FONE: (31) 3771-1653, E-mail: [seventec@terra.com.br](mailto:seventec@terra.com.br), neste ato representada pela Sr<sup>o</sup> **Lucas Vinicius Gomes Figueiredo**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das rosas, nº 396, Montreal Sete Lagoas/MG, CEP: 35.701-382, inscrito no CPF sob o nº 091.943.036-81 e RG nº 10.581.168 -SSP/MG.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	IMPRESSORA TIPO B - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICO, IMPRIMA E COPIE ATÉ 30 PÁGINAS POR MINUTO, TELA DE TOQUE COLORIDA DE 2,7, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX	BROTHER DCP-L2540DW	UNID.	03	R\$ 2.663,33	R\$ 7.989,99



<p>(FRENTE E VERSO).IMPRESSÃO E CÓPIA DE ATÉ 30 PPM E PRODUZA, QUALIDADE PROFISSIONAL DE ATÉ 2400 X 600 DPI, CONTA COM UMA BANDEJA AJUSTÁVEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS DE PAPEL DE TAMANHO CARTA OU OFÍCIO, INTERFACES DE REDE SEM FIO 802.11B/G/N, IMPRIMA DO SEU DISPOSITIVO MÓVEL ATRAVÉS DE: AIRPRINT™, GOOGLE CLOUD PRINT™, BROTHER™ IPRINT&amp;SCAN, CORTADO WORKPLACE E WI-FI DIRECT®. ALÉM DISSO, DIGITALIZE SEM FIO PARA O SEU DISPOSITIVO MÓVEL COM O APLICATIVO BROTHER™ IPRINT&amp;SCAN. A IMPRESSÃO FRENTE E VERSO AJUDA A ECONOMIZAR PAPEL. ALÉM DISSO, DIGITALIZA OS DOIS LADOS DA FOLHA EM UMA ÚNICA PASSADA PARA CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO E ENVIO DE FAX FRENTE E VERSO RÁPIDO. OFERECE NAVEGAÇÃO INTUITIVA E DIGITALIZAÇÃO FÁCIL PARA SERVIÇOS DE NUVEM POPULARES, INCLUINDO DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONENOTE, ETC. <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> IMPRESSORA MULTIFUNÇÕES 3 EM 1 LASER MONOCROMO DCP-L2530DW – BROTHER</p>				
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 7.989,99</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.





**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

## 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

## 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS



- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
  - 6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:
  - 6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  - 6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
  - a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
  - a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.



## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

#### **12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### **13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

#### **14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES,)** para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

Página 6 de 7



**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

*Marta Lúcia de Barros Ramos*

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

**CNPJ Nº 31.041.603/0001-65**

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

**Secretária de Educação**

**Port. Nº 457/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA-EPP**

**CNPJ SOB O 08.784.976/0002-95**

**LUCAS VINICIUS GOMES FIGUEIREDO**

**CPF SOB O Nº 091.943.036-81 E RG Nº 10.581.168 -SSP/MG**

**REPRESENTANTE LEGAL**

LUCAS  
VINICIUS  
GOMES  
FIGUEIREDO:  
09194303681

Assinado de forma  
digital por LUCAS  
VINICIUS GOMES  
FIGUEIREDO:09194  
303681  
Dados: 2021.12.20  
15:05:32 -03'00'





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CEP: 57.035-260, (87)98836-3257, e-mail distribuidora\_agreste@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG nº 4.007.225-8 SDS/AL.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 18 FOLHAS (A4 70G/M²)	MEMMO SECRETA PX 422 D	UNID.	2	R\$ 3.576,84	R\$ 7.153,68



	<p><b>NÍVEL DE SEGURANÇA: P4 (SUPER CORTE EM PARTÍCULAS)</b></p> <p><b>TAMANHO DAS PARTÍCULAS: 4X31MM</b></p> <p><b>GARANTIA: 06 MESES</b></p> <p><b>VOLTAGEM: 220V.</b></p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> FRAGMENTADORA PAPEL AURORA AS1800CD ATÉ 18 FOLHAS A4 220V</p>					
8	<p><b>RÁDIO COMUNICADOR -</b> DESCRIÇÃO ALCANCE DE ATÉ 32 KM (20 MILHAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS INCLUÍDAS COM ATÉ A 12 HORAS</p> <p>FREQUÊNCIA- FRS/GMRS 462-467MHZ EM BANDA DE FREQUÊNCIA ULTRA-ALTA (UHF)</p> <p>22 CANAIS CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE</p> <p>TRÊS APARELHOS QUE POSSAM UTILIZAR COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> RADIO COMUNICADOR MOTOROLA TALKABOUT WALK TALK T200mc</p>	INTELBRAS	UNID.	1	R\$ 605,58	R\$ 605,58
9	<p><b>ESTABILIZADOR</b> POTÊNCIA: 1500VA (MÍNIMO) VOLTAGEM: 220V (ENTRADA)115V (SAÍDA)</p>	SMS	UNID.	1	R\$ 544,89	R\$ 544,89
10	<p><b>MEMORIA EM DISCO</b> HD EXTERNO DE 1TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA</p>	HD EXTERNO	UNID.	3	R\$ 374,77	R\$ 1.124,31





	USB.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS) OU SUPERIOR.  <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> HD SEAGATE EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 1TB PRETO					
11	<b>CABO DE REDE -</b> MATERIAL REVESTIMENTO POLIPROPILENO, MATERIAL CONDUTOR COBRE RÍGIDO, BITOLA CONDUTOR 23 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, TIPO CABO UTP, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE, CATEGORIA 6 305 METROS  <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> CABO DE REDE FURUKAWA CAT6 CMX CX 305M AZUL	FURUKAWA	UNID.	2	R\$ 900,19	R\$ 1.800,38
12	<b>KIT COM 4 REFIS CONTENDO 4 CORES DA TINTA EPSON 544 -</b> CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLASTICO À EMBALADO A VACUO 100mL CADA.	KIT 4 REFIS	UNID.	60	R\$ 93,77	R\$ 5.626,20
13	<b>KIT COM 4 REFIS CONTENDO 4 CORES DA TINTA EPSON 644 -</b> CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLASTICO À EMBALADO A VACUO 100mL CADA.	KIT 4 REFIS	UNID.	60	R\$ 96,20	R\$ 5.772,00
15	<b>MICROFONE SEM FIO -</b> MICROFONE SEM FIO	TOMATE	UNID.	5	R\$ 340,11	R\$ 1.700,55



	<p>WIRELESS COM RECEPTOR OPÇÃO DE USO COM FIO: CABO DE 3 METROS OPÇÃO DE USO SEM FIO: ALCANCE ATÉ 30 METROS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ~10.000HZ TRANSMISSÃO: FM DEFECTIVIDADE: NÃO DIRECIONAL IMPEDÂNCIA 600 OHM SENSIBILIDADE: -72DB ALCANCE: DE 15 A 30M ALIMENTAÇÃO: (USO S/FIO) 2 PILHAS AA ( INCLUSAS) (MICROFONE E RECEPTOR). OPÇÕES DE USO COM OU SEM FIO CONEXÃO: CONECTOR P10 DIMENSÕES: ALTURA: 27,5 CM LARGURA: 14,5 CM PROFUNDIDADE: 3,5 CM</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR WIRELESS WM-308</p>					
16	<p><b>CAIXA DE SOM –</b> ATIVA COM BLUETOOTH USB SDCARD FM ESPECIFICAÇÕES: 1X WOOFER DE 15" 1X DRIVER DE TITÂNIO 200W 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH</p>	MULTILASER UNID.	5	R\$ 1.867,55	R\$ 9.337,75	



<p>RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES (LXAXP): 440X790X360MM FICHA TÉCNICA MARCA : STANER MATERIAL : INJETADO TIPO : ATIVO POTÊNCIA : 200W COR : PRETO POLEGADA: 15 POLEGADAS VOLTAGEM : BI-VOLT</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SUPORTE CAIXA STANER PS-1501</p>					
<p>17</p> <p><b>TELA DE PROJEÇÃO -</b> <b>DESCRIÇÃO COR:</b> <b>BRANCO</b> FORMATO: 1:1 (QUADRADA) DIAGONAL (POLEGADAS): 97" ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM COR DAS BORDAS: PRETA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM: MATTE WHITE VERSO EM: PRETO (BLACKOUT) ACIONAMENTO: MANUAL ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO MATERIAL: PVC</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS - MULTILASER</p>	<p>TES TMM10SC</p>	<p>UNID.</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 678,10</p>	<p>R\$ 2.034,30</p>



18	<b>ROTEADOR -</b> ROTEADOR WIFI - PADRÕES WIRELESS 802.11AC/N/A 5GHZ E 802.11B/G/N 2.4GHZ - VELOCIDADE MÁXIMA 750 - 4 PORTAS LAN 10/100/1000GBPS - 5 PORTA WAN 10/100/1000 GBPS - 4 ANTENAS DE 5 DBI - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9V/0.6A.  <b>MODELO DE</b> <b>REFERÊNCIA:</b> INTELBRAS ACTION 1200	TP LINK AC1350	UNID.	10	R\$ 248,01	R\$ 2.480,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.179,74</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.



## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

**11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

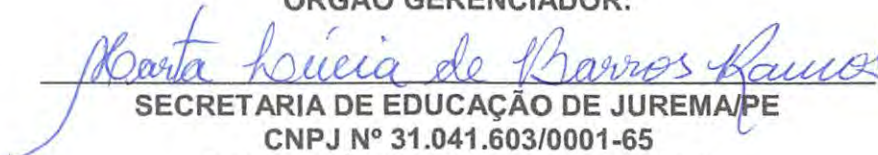
### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**  
CNPJ Nº 31.041.603/0001-65  
**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação  
Port. Nº 457/2021

**FORNECEDOR REGISTRADO**

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2021.12.20  
11:42:05 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**  
CNPJ SOB O Nº40.876.269/0001-50  
**RAISSA RABELO FERREIRA**  
CPF SOB O Nº 136.619.254-07 E RG Nº 4.007.225-8 SDS/PE  
REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, estabelecida Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, CEP: 55.295-280, Garanhuns/PE, CEP: 57.035-260, (87)98836-3257, e-mail distribuidora\_agreste@outlook.com, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **RAÍSSA RABÊLO FERREIRA**, brasileira, empresária, solteira, residente e domiciliado(a) na Avenida Dr. José Sampaio Luz, nº 267, Aptº 0104, Ponta Verde, CEP: 57.035-260, Maceió/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 136.619.254-07 e RG nº 4.007.225-8 SDS/AL.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
4	FRAGMENTADORA DE PAPEL CAPACIDADE DE FRAGMENTAÇÃO: 18 FOLHAS (A4 70G/M²)	MEMMO SECRETARIA PX 422 D	UNID.	2	R\$ 3.576,84	R\$ 7.153,68



	<p><b>NÍVEL DE SEGURANÇA:</b> P4 (SUPER CORTE EM PARTÍCULAS)</p> <p><b>TAMANHO DAS PARTÍCULAS:</b> 4X31MM</p> <p><b>GARANTIA:</b> 06 MESES</p> <p><b>VOLTAGEM:</b>220V.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> FRAGMENTADORA PAPEL AURORA AS1800CD ATÉ 18 FOLHAS A4 220V</p>					
8	<p><b>RÁDIO COMUNICADOR -</b> DESCRIÇÃO ALCANCE DE ATÉ 32 KM (20 MILHAS) BATERIAS RECARREGÁVEIS INCLUÍDAS COM ATÉ A 12 HORAS</p> <p>FREQUÊNCIA- FRS/GMRS 462-467MHZ EM BANDA DE FREQUÊNCIA ULTRA-ALTA (UHF)</p> <p>22 CANAIS CADA UM COM 121 CÓDIGOS DE PRIVACIDADE</p> <p>TRÊS APARELHOS QUE POSSAM UTILIZAR COMUNICAÇÃO SIMULTÂNEA</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> RADIO COMUNICADOR MOTOROLA TALKABOUT WALK TALK T200mc</p>	INTELBRAS	UNID.	1	R\$ 605,58	R\$ 605,58
9	<p><b>ESTABILIZADOR</b> POTÊNCIA: 1500VA (MÍNIMO) VOLTAGEM: 220V (ENTRADA)115V (SAÍDA)</p>	SMS	UNID.	1	R\$ 544,89	R\$ 544,89
10	<p><b>MEMORIA EM DISCO</b> HD EXTERNO DE 1TB ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO: 1TB INTERFACE: USB 3.0 - COMPATÍVEL COM USB 2.0, ALIMENTAÇÃO VIA</p>	HD EXTERNO	UNID.	3	R\$ 374,77	R\$ 1.124,31



	USB.SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, WINDOWS 7, WINDOWS XP SP3 (32 BITS E 64 BITS) OU SUPERIOR.  <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> HD SEAGATE EXTERNO PORTÁTIL EXPANSION USB 3.0 1TB PRETO					
11	<b>CABO DE REDE -</b> MATERIAL REVESTIMENTO POLIPROPILENO, MATERIAL CONDUTOR COBRE RÍGIDO, BITOLA CONDUTOR 23 AWG, TIPO CONDUTOR 4 PARES, TIPO CABO UTP, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MARCAÇÃO SEQUENCIAL MÉTRICA DECRESCENTE, CATEGORIA 6 305 METROS  <b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> CABO DE REDE FURUKAWA CAT6 CMX CX 305M AZUL	FURUKAWA	UNID.	2	R\$ 900,19	R\$ 1.800,38
12	<b>KIT COM 4 REFIS</b> CONTENDO 4 CORES DA TINTA EPSON 544 - CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLASTICO À EMBALADO A VACUO 100mL CADA.	KIT 4 REFIS	UNID.	60	R\$ 93,77	R\$ 5.626,20
13	<b>KIT COM 4 REFIS</b> CONTENDO 4 CORES DA TINTA EPSON 644 - CORES: PRETO, MAGENTA, CIANO E AMARELO. REFIL ORIGINAL, LACRADA EM PLASTICO À EMBALADO A VACUO 100mL CADA.	KIT 4 REFIS	UNID.	60	R\$ 96,20	R\$ 5.772,00
15	<b>MICROFONE SEM FIO -</b> MICROFONE SEM FIO	TOMATE	UNID.	5	R\$ 340,11	R\$ 1.700,55



	<p>WIRELESS COM RECEPTOR OPÇÃO DE USO COM FIO: CABO DE 3 METROS OPÇÃO DE USO SEM FIO: ALCANCE ATÉ 30 METROS RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 100HZ~10.000HZ TRANSMISSÃO: FM DEFECTIVIDADE: NÃO DIRECIONAL IMPEDÂNCIA 600 OHM SENSIBILIDADE: -72DB ALCANCE: DE 15 A 30M ALIMENTAÇÃO: (USO S/FIO) 2 PILHAS AA ( INCLUSAS) (MICROFONE E RECEPTOR). OPÇÕES DE USO COM OU SEM FIO CONEXÃO: CONECTOR P10 DIMENSÕES: ALTURA: 27,5 CM LARGURA: 14,5 CM PROFUNDIDADE: 3,5 CM</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR WIRELESS WM-308</p>					
16	<p><b>CAIXA DE SOM –</b> ATIVA COM BLUETOOTH USB SDCARD FM ESPECIFICAÇÕES: 1X WOOFER DE 15" 1X DRIVER DE TITÂNIO 200W 2 BANDAS DE EQUALIZAÇÃO ENTRADA MIC BALANCEADA COM CONECTORES XLR E TRS 1/4" ENTRADA LINE COM CONECTORES XLR, RCA E P2 CONTROLE DE VOLUME MASTER REPRODUZ ARQUIVOS MP3 ATRAVÉS DE PORTA USB/SD CARD COMUNICAÇÃO VIA BLUETOOTH</p>	MULTILASER UNID.	5	R\$ 1.867,55	R\$ 9.337,75	



<p>RECEPTOR DE FM LEITOR USB / SD CARD CONECTOR XLR MACHO PARA PRE-OUT RODÍZIOS INCORPORADO AO GABINETE PARA FACILIDADE DE TRANSPORTE RECEPTÁCULO DE 35 MM JÁ INCORPORADO PARA MONTAGEM EM PEDESTAL COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DIMENSÕES (LXAXP): 440X790X360MM FICHA TÉCNICA MARCA : STANER MATERIAL : INJETADO TIPO : ATIVO POTÊNCIA : 200W COR : PRETO POLEGADA: 15 POLEGADAS VOLTAGEM : BI-VOLT</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> SUPORTE CAIXA STANER PS-1501</p>					
<p>17</p> <p><b>TELA DE PROJEÇÃO -</b> <b>DESCRIÇÃO COR:</b> BRANCO FORMATO: 1:1 (QUADRADA) DIAGONAL (POLEGADAS): 97" ÁREA DE PROJEÇÃO: 1780MM X 1780MM ÁREA TOTAL: 1800MM X 1800MM COR DAS BORDAS: PRETA SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO EM: MATTE WHITE VERSO EM: PRETO (BLACKOUT) ACIONAMENTO: MANUAL ENROLAMENTO: AUTOMÁTICO MATERIAL: PVC</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL 1,80X1,80M 97 POLEGADAS - MULTILASER</p>	<p>TES TMM10SC</p>	<p>UNID.</p>	<p>3</p>	<p>R\$ 678,10</p>	<p>R\$ 2.034,30</p>



18	<p><b>ROTEADOR -</b> ROTEADOR WIFI - PADRÕES WIRELESS 802.11AC/N/A 5GHZ E 802.11B/G/N 2.4GHZ - VELOCIDADE MÁXIMA 750 - 4 PORTAS LAN 10/100/1000GBPS - 5 PORTA WAN 10/100/1000 GBPS - 4 ANTENAS DE 5 DBI - FONTE DE ALIMENTAÇÃO EXTERNA 9V/0.6A.</p> <p><b>MODELO DE REFERÊNCIA:</b> INTELBRAS ACTION 1200</p>	TP LINK AC1350	UNID.	10	R\$ 248,01	R\$ 2.480,10
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 38.179,74</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.



3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do fornecedor.

## 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

## 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.





## 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

## 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.

11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.

11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.

11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.

11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

11.8 **Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.**

## 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

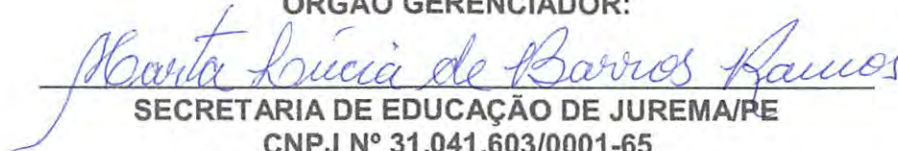
### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE**

**CNPJ Nº 31.041.603/0001-65**

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**

**Secretária de Educação**

**Port. Nº 457/2021**

**FORNECEDOR REGISTRADO**

DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:408762690001  
50

Assinado de forma digital  
por DISTRIBUIDORA DE  
PRODUTOS AGRESTE  
MERIDIONAL  
LTDA:40876269000150  
Dados: 2021.12.20  
11:42:05 -03'00'

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**

**CNPJ SOB O Nº40.876.269/0001-50**

**RAISSA RABELO FERREIRA**

**CPF SOB O Nº 136.619.254-07 E RG Nº 4.007.225-8 SDS/PE**

**REPRESENTANTE LEGAL**



**EDVAN DOS SANTOS SOARES**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:9FA80954

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC  
CONTRATO Nº 163/2021-CPL. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. CONTRATADA: MX10  
COMERCIAL - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 34.152.516/0001-73.  
OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de  
equipamentos de informática, para atender as necessidades da  
Secretaria de Administração e as demais Secretarias do Município de  
Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 1.141,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze)  
meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 23 de Dezembro de 2021.

**EDVAN DOS SANTOS SOARES**  
Secretário de Administração

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:5651BA9C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.  
Processo Licitatório nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº.  
019/2021- Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de  
equipamentos de informática, para atender as necessidades da  
Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de  
Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de  
Registro de Preços nº. 004/2021,** com validade até o dia **10/12/2022.**  
**Fornecedor Registrado:** MX10 COMERCIAL - ME, CNPJ nº.  
34.152.516/0001-73.

Jurema 23 de Dezembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:616EC842

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC  
CONTRATO Nº 161/2021-CPL. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MX10  
COMERCIAL - ME, inscrito sob o CNPJ nº: 34.152.516/0001-73.  
OBJETO:** Registro de preço para eventual aquisição de  
equipamentos de informática, para atender as necessidades da  
Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de  
Jurema/PE. **Valor Global: R\$ 15.563,00. VIGÊNCIA:** 12 (doze)  
meses a partir da assinatura do contrato.

Jurema, 23 de Dezembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretaria de Educação

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:09A1A3C4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC  
CONTRATO Nº 166/2021-CPL. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA:  
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL  
LTDA, inscrito sob o CNPJ nº: 40.876.269/0001-50 OBJETIVO:**  
Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos  
informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação  
as demais Secretarias do Município de Jurema/PE. **Valor Global:**  
**26.950,90 VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da assinatura  
contrato.

Jurema, 23 de Dezembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretaria de Educação

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:41993301

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.  
Processo Licitatório nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº.  
019/2021- Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de  
equipamentos de informática, para atender as necessidades da  
Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de  
Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de  
Registro de Preços nº. 004/2021,** com validade até o dia **10/12/2022.**  
**Fornecedor Registrado:** DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº. 40.876.269/0001-50

Jurema, 23 de Dezembro de 2021.

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:D663EDEC

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2021.  
Processo Licitatório nº. 013/2021 – Pregão Eletrônico nº.  
019/2021- Objeto:** Registro de preço para eventual aquisição de  
equipamentos de informática, para atender as necessidades da  
Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de  
Jurema/PE. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Educação. **Ata de  
Registro de Preços nº. 004/2021,** com validade até o dia **10/12/2022.**  
**Fornecedor Registrado:** SEVENTEC TECNOLOGIA E  
INFORMATICA LTDA-EPP, CNPJ nº. 08.784.976/0002-95.

Jurema, 23 de dezembro de 2021

**MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**  
Secretária de Educação.

Publicado por:  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
Código Identificador:42628655

**SECRETARIA DE FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021 – SEDUC  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - SEDUC  
CONTRATO Nº 162/2021-CPL. CONTRATANTE:  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: MX10**

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesso em: http://www.diariomunicipal.com.br/epm/validadoc.aspx?codigo\_documento=376097003000101958c5c3d3d211cd1



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MX10 COMERCIAL - ME**, estabelecida na Av. Pontes Vieira, 1239, Dionisio Torres, Fortaleza-CE. CEP: 60.135-237, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, FONE: (85) 3241-0101, E-mail: mx10comercio@outlook.com, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Pontes Vieira, nº 1239, Dionísio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-237, inscrito no CPF sob o nº 022.266.493-28 e RG nº 20070555499 -SSP/CE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

GOTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	IMPRESSORA TIPO A - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO	CANON G3111	UNID.	34	R\$ 1.141,00	R\$ 38.794,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**JUREMA**  
 NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO



<p>BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. MARCA: CANON REF. G3111</p>					
<p>14</p> <p>PROJETOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, 800 X 600 - BRILHO (ANSI LUMENS): 3300 ANSI LUMEN - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 15000:1 - LENTE: F = 2,46-2,66, F = 21,8-25,6 - PROPORÇÃO DE ASPECTO: NATIVO 4: 3 (5 PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) - TAMANHO DA PROJEÇÃO: 30 ~ 300 - ZOOM: 1.2X - DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO: VERTICAL: 106% ± 2,5% (ALTURA TOTAL DA IMAGEM) - SUPORTE DE RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) RB = REDUÇÃO EM BRANCO - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K-102KHZ - TAXA DE DIGITALIZAÇÃO VERTICAL: 23-120HZ - COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P - FONTE DE LUZ: UHP 203W - VIDA DA FONTE DE LUZ: 4500/6000/10000 HORAS - NÍVEL DE RUÍDO: 32/29 DBA (MODO NORMAL / ECONÔMICO) - SEGURANÇA: BARRA DE SEGURANÇA / SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON COMPATIBILIDADE 3D: - SEQUÊNCIAL DE QUADROS: ATÉ 60HZ 720P - EMBALAGEM DE QUADRO: ATÉ 24 HZ 1080P - LADO A LADO: ATÉ 24HZ 1080P -</p>	<p>MULTILASER PJ004</p>	<p>UNID</p>	<p>05</p>	<p>R\$ 2.199,80</p>	<p>R\$ 10.999,00</p>



PARTE SUPERIOR INFERIOR: ATÉ 60HZ 1080P INTERFACE: - 2X COMPUTADOR EM (D-SUB 15PIN) *INTEGRAÇÃO COM O COMPONENTE- 2X HDMI - 1X SAÍDA DO MONITOR - 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA) - 1X SVÍDEO - 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK) - 1X SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK) - 1X ALTO-FALANTE 2W - 1X USB (TIPO MINI B) - 1X RS232 (DB-9PIN) - 1X RECEPTOR IR (FRENTE) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA						
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 49.793,00</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

## 2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

## 3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## 4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO



4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

#### 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

#### 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.

#### 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:





- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

#### 11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Jurema/PE.
- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, a cinquenta por cento do quantitativo de cada item registrado para o Município de Jurema e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Jurema quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Jurema, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Jurema/PE.

#### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

#### 13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**JUREMA**  
NO CAMINHO DO DESENVOLVIMENTO

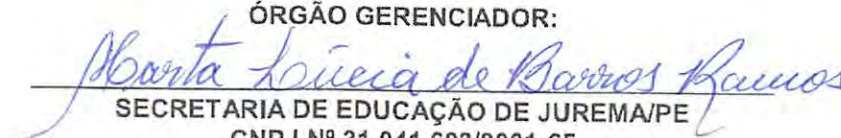


- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Jurema a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 013/2021** e as propostas da **EMPRESA**.
- 13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.
- 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**
- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Jurema/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE JUREMA/PE** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES)**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Jurema, 10 de dezembro de 2021

ÓRGÃO GERENCIADOR:



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE

CNPJ Nº 31.041.603/0001-65

MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS

Secretária de Educação

Port. Nº 457/2021

FORNECEDOR REGISTRADO



MX10 COMERCIO - ME

CNPJ SOB O Nº 34.152.516/0001-73

RAISSA RABELO FERREIRA

CPF SOB O Nº 022.266.493-28 E RG Nº 20070555499 SSP/CE

REPRESENTANTE LEGAL





**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2021**

Ao decimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um (10/12/2021), a **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE JUREMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Conceição, 50, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.041.603/0001-65, neste ato representado pela Secretária de Educação do município, a Sr.<sup>a</sup> **MARTA LÚCIA DE BARROS RAMOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado Praça Conceição 55-A, Centro, Jurema/PE, portadora do Documento de Identificação nº 2.798.576 SDS/PE e CPF sob o nº 414.997.784-49, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 013/2021**, conforme consta nos autos do **Processo Licitatório nº 019/2021**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488 de 30 de agosto de 2018; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

**EMPRESA: MX10 COMERCIAL - ME**, estabelecida na Av. Pontes Vieira, 1239, Dionisio Torres, Fortaleza-CE. CEP: 60.135-237, inscrita no CNPJ sob o nº 34.152.516/0001-73, FONE: (85) 3241-0101, E-mail: mx10comercio@outlook.com, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **Gabriela São Bernardo Ferreira de Melo**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Pontes Vieira, nº 1239, Dionisio Torres, Fortaleza-CE, CEP: 60.135-237, inscrito no CPF sob o nº 022.266.493-28 e RG nº 20070555499 -SSP/CE.

**1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preço para eventual aquisição de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e as demais Secretarias do Município de Jurema/PE**, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

COTA RESERVADA PARA ME E EPP						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
6	IMPRESSORA TIPO A - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM BULK INK IMPRESSORA COLORIDA E MULTIFUNCIONAL (IMPRESSORA, COPIADORA E SCANNER); CONTENDO SISTEMA BULK INK DE FÁBRICA; TENSÃO	CANON G3111	UNID.	34	R\$ 1.141,00	R\$ 38.794,00

Documento Assinado Digitalmente por: EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 37d6910c-b606-4401-958e-e5cd3a241cdd



PREFEITURA MUNICIPAL DA  
**JUREMA**  
 NO CAMINHÃO DO DESENVOLVIMENTO



	<p>BIVOLT; CONEXÃO POR CABO USB 2.0 E WI-FI; COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDONS E LINUX; DEVEM ACOMPANHAR O PRODUTO: CABO DE ALIMENTAÇÃO, CD DE INSTALAÇÃO, CABO USB, GUIA DE INSTALAÇÃO RÁPIDA, MANUAL DO USUÁRIO, 01 GARRAFA DE TINTA PRETA, 01 GARRAFA DE TINTA CIANO, 01 GARRAFA DE TINTA MAGENTA E 01 GARRAFA DE TINTA AMARELA; GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES EM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NACIONAL. MARCA: CANON REF. G3111</p>				
14	<p>PROJETOR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, 800 X 600 - BRILHO (ANSI LUMENS): 3300 ANSI LUMEN - RELAÇÃO DE CONTRASTE: 15000:1 - LENTE: F = 2,46-2,66, F = 21,8-25,6 - PROPORÇÃO DE ASPECTO: NATIVO 4: 3 (5 PROPORÇÃO SELECIONÁVEL) - TAMANHO DA PROJEÇÃO: 30 ~ 300 - ZOOM: 1.2X - DESLOCAMENTO DE PROJEÇÃO: VERTICAL: 106% ± 2,5% (ALTURA TOTAL DA IMAGEM) - SUPORTE DE RESOLUÇÃO: VGA (640 X 480) PARA WUXGA_RB (1920 X 1200) RB = REDUÇÃO EM BRANCO - FREQUÊNCIA HORIZONTAL: 15K-102KHZ - TAXA DE DIGITALIZAÇÃO VERTICAL: 23-120HZ - COMPATIBILIDADE HDTV: 480I, 480P, 576I, 576P, 720P, 1080I, 1080P - FONTE DE LUZ: UHP 203W - VIDA DA FONTE DE LUZ: 4500/6000/10000 HORAS - NÍVEL DE RUÍDO: 32/29 DBA (MODO NORMAL / ECONÔMICO) - SEGURANÇA: BARRA DE SEGURANÇA / SLOT DE SEGURANÇA KENSINGTON COMPATIBILIDADE 3D: - SEQUÊNCIAL DE QUADROS: ATÉ 60HZ 720P - EMBALAGEM DE QUADRO: ATÉ 24 HZ 1080P - LADO A LADO: ATÉ 24HZ 1080P -</p>	MULTILASER PJ004	UNID	05	R\$ 2.199,80  R\$ 10.999,00



PARTE SUPERIOR INFERIOR: ATÉ 60HZ 1080P INTERFACE: - 2X COMPUTADOR EM (D-SUB 15PIN) *INTEGRAÇÃO COM O COMPONENTE- 2X HDMI - 1X SAÍDA DO MONITOR - 1X VÍDEO COMPOSTO EM (RCA) - 1X SVÍDEO - 1X ENTRADA DE ÁUDIO (MINI JACK) - 1X SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK) - 1X ALTO-FALANTE 2W - 1X USB (TIPO MINI B) - 1X RS232 (DB-9PIN) - 1X RECEPTOR IR (FRENTE) GARANTIA: 12 MESES DE GARANTIA									
<b>TOTAL</b>									<b>R\$ 49.793,00</b>

**Parágrafo primeiro** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2021**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 019/2021**.

**Parágrafo segundo:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR e dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com o quantitativo indicado.

**Parágrafo terceiro** – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe

**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12(DOZE) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO**



4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### 5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

#### 6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Jurema promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Jurema convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Jurema poderá:

6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Jurema procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:



- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
  - b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
  - d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.
- 7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Jurema, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- a) Por razão de interesse público; ou
  - b) A pedido do fornecedor.
- 8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE JUREMA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)**
- 8.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.
- 9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**
- 9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
  - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Jurema.
- 10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**
- 10.1 Compete ao licitante vencedor: